



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ  
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



## **LEI MUNICIPAL Nº 1041 DE 22 AGOSTO DE 2017.**

### **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE UMPSICÓLOGO E DOIS ASSISTENTES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Trajano de Moraes **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Trajano de Moraes, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte

#### **LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Trajano de Moraes, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizado a promover contratação temporária e emergencial de profissional habilitado para o exercício das atribuições abaixo indicadas e nas condições citadas no quadro a seguir:

<b>Assistente social</b>			
Atividade profissional no campo do serviço social, na viabilização de atos assistenciais, com a aplicação dos princípios e técnicas pertinentes à área, aplicadas ao exame e solução dos problemas de ordem socioeconômica, elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade, executar outras atribuições afins.			
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
02	R\$ 1.050,00	Ensino Superior na área específica	30h/ semanais

<b>Psicólogo</b>			
Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições formais e informais. Realiza atendimento familiar e/ou			



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

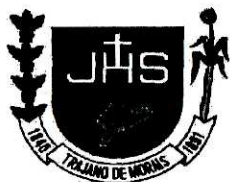
Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ  
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas. Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento à clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realiza triagem e encaminhamentos para o espaço psicológico. Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. Garantir os vínculos, a reflexão individual e a adesão dos reeducando os projetos. Para tanto deve dispor de recurso de uma dinâmica, entre as inúmeras existentes, que propicie o afastamento da inibição, gerando espontaneidade e confiança no grupo, executar outras atribuições afins.

<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01	R\$ 1.050,00	Ensino Superior na área específica	30h/ semanais

R



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ  
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



**Art. 2º.** A contratação será formalizada pelo prazo de 02 (dois) anos, rescindível a qualquer momento no interesse de quaisquer dos contratantes, admitindo-se 1 (uma) única prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano.

**§1º.** O contrato observará o regime administrativo no que tange à formalização, execução e aplicação de penalidades, submetendo-se às disposições do código civil (art. 593 e ss) e da lei federal nº 8.666/93 (art. 54 e ss), em especial às disposições do art. 58.

**§2º.** O profissional contratado receberá, como contraprestação dos serviços, a retribuição mensal estabelecida no quadro do art. 1º desta lei, da qual serão deduzidos os tributos e as contribuições exigíveis pela legislação, vedado o acréscimo de qualquer gratificação.

**§3º.** Será assegurado ao profissional contratado o pagamento de 13º salário equivalente 1/12 (um doze avos) do valor de 1 (um) mês da remuneração, por mês completo de trabalho.

**§4º.** Também será assegurado ao profissional contratado gozo de férias de 1 (um) mês a cada ano completo de trabalho, em data a ser indicada pela administração, admitida a indenização, inclusive proporcional, se, até o final do contrato, não as houver gozado.

**§5º.** A minuta padrão do contrato será elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para análise e aprovação de seu conteúdo.

**§6º.** O recolhimento previdenciário será devido ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, na forma da lei federal pertinente.

**Art. 3º.** O recrutamento deverá ser efetuado por meio de processo seletivo simplificado, sujeito a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e ampla publicidade.